

ANEXO VIII - Tabela Índices Urbanísticos.

ÍNDICES DE CONTROLE URBANÍSTICO										ANEXO VII	
CARACTERÍSTICA DAS ZONAS	ZONA	USOS PERMITIDOS	USOS TOLERADOS	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO (CA) ¹	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	TAXA DE PERMEABILIDADE	GABARITO / ALTURA MÁXIMA (m)	AFASTAMENTO MÍNIMO		PARCELAMENTO	
								FRENTE ² (m)	FUNDOS E LATERAIS ³ (m)	TESTADA MÍNIMA (m)	ÁREA MÍNIMA (m ²)
II – Das Zonas de Uso / Eixos											
Zona de Ocupação Consolidada	ZOC 1	GR 1 e GR 2 (lotes não voltados para a orla)	GR 2 (lotes voltados para orla)	4,5	80%	15%	8 / 29m	3m	1,5m com abertura para edificações com até 3 pavimentos. Acima do 3º pavimento 1,0 +h/10	10	200
	ZOC 2	GR 1	GR 2	3,5	80%	15%	6 / 23m			10	200
Zona de Ocupação Limitada	ZOL	GR 1	GR 2	2,0	60%	20%	4 / 17m			12	300
Zona de Expansão Urbana	ZEU	GR 1, GR2	GR 3*	3,5	70%	20%	6 ⁴ / 23m			12	300
Zona Balneária	ZB	GR 1	GR 2	2,5	60%	20%	4 / 17m			12	300
III – Das Zonas Especiais:											
Zona Especial de Projeto Estratégico	ZEPE	GR 1	GR 2 GR 3*	3,5	60%	20%	6/23m	3m	1,5m com abertura para edificações com até 3 pavimentos. Acima do 3º pavimento 1,0 +h/10	12	300
Zona Especial de Interesse Social	ZEIS 1	GR 1	GR 2 e GR3*	2,5	80%	10%	4 / 17m			5	125
	ZEIS 2	GR 1	GR 2	3,5	80%	15%	6 / 23m			10	200
Zona Especial de Interesse Cultural	ZEIC	GR 1	GR 2	2,5	80%	10%	4 / 17m			10	200
Zona Especial de Interesse Empresarial	ZEIE	GR 1, GR 2 e GR3		2,5	60%	20%	4 / 17m			20	600

GR3* - Ficam tolerados, apenas nos lotes voltados para os eixos rodoviários, as atividades do Grupo de Risco 3.

¹ Adota-se como Coeficiente de Aproveitamento Básico (CAB) no município de Piúma – CAB = 1,0.

² Será isentado do afastamento frontal à atividade de comércio ou serviço do GR 1 ou GR 2 que apresente fachada ativa ou fruição pública (conforme artigo 89).

³ Edificações com até 3 pavimentos sem abertura é isento o afastamento lateral, desde que respeitadas as normas de iluminação e ventilação dos ambientes.

⁴ Na Zona de Expansão Urbana localizadas no bairro Monte Aghá o gabarito máximo é de 2 pavimentos, altura máxima da edificação de 11 metros e taxa de ocupação máxima de 60%.